

Tipificação resumida: Em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa durante à noite		Cód. Enquadramento: 723-40	
Amparo legal: Art. 250, I - a			
Tipificação do enquadramento: Quando o veículo estiver em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa durante a noite			
Natureza: Média	Penalidade: Multa	Medida administrativa: Não	
Infrator: Condutor	Competência: Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
Pontuação: 4	Constatação da Infração: Possível sem abordagem		
Quando atuar	Não atuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
Veículo que transita sem acender a luz baixa durante a noite.	Veículo com sistema de iluminação defeituoso ou com lâmpadas queimadas, utilizar enquadramento específico: 676-93 Art. 230, XXII	Art. 40. CTB O uso de luzes em veículo obedecerá às seguintes determinações: I - o condutor manterá acesos os faróis do veículo, utilizando luz baixa, durante a noite e durante o dia nos túneis providos de iluminação pública.	Descrever a situação observada.
Veículo de transporte coletivo que transita sem acender a luz baixa durante a noite, fora da faixa/pista a ele destinada.	Veículo utilizando as luzes baixa e alta de forma intermitente, exceto quando permitido pelo CTB, utilizar enquadramento específico: 730-70 art. 251, II		
	Motocicleta e motoneta, utilizar enquadramento específico: 706-40 art. 244, IV Ciclomotor, utilizar enquadramento específico: 726-90 art. 250, I d		